

Resolução nº : 8871/2003
Protocolo nº : 327830/03
Origem : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE CURITIBA
Interessado : LENY MENDES DE MORAES
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos
do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para
os fins do Parecer nº 10362/03, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos .

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da
decisão.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente